



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE TAUBATÉ  
FORO DE TAUBATÉ  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA  
Av. John Fitzgerald Kennedy, 520, Jardim das Nações, Taubaté - SP - CEP  
12030-200

949  
A

TERMO DE AUDIÊNCIA

Processo nº: 0007535-36.2009.8.26.0625  
Classe - Assunto: Ação Civil Pública - Ato Lesivo ao Patrimônio Artístico, Estético, Histórico ou Turístico  
Requerente: Defensoria Publica do Estado de Sao Paulo  
Requeridos: Unitau Universidade de Taubaté (rep. por Marcos Roberto Furlan – RG 10.356.454-8 SSP/SP) e Município de Taubaté  
Data da audiência: 17/12/2013 às 15:30h  
Tipo de audiência: Conciliação

Aos 17 de dezembro de 2013, às 15:30h, nesta cidade e Comarca de Taubaté - SP, na Sala de Audiências da Vara da Fazenda Pública, onde presentes se achavam o MM. Juiz de Direito, **Dr. PAULO ROBERTO DA SILVA**, comigo Assistente Judiciário a seu cargo, o representante do Ministério Público, Dr. Darlan Dalton Marques, a representante da autora, Dr.ª Fernanda Chammas Agostinho Gomes, o Secretário de Negócios Jurídicos do Município de Taubaté, Dr. Jean Soldi Esteves OAB 154123/SP, o procurador do Município requerido, Dr. Ernani Barros Morgado Filho OAB 72189/SP, e o representante da Universidade requerida acompanhado da procuradora, Dr.ª Heloisa Helena Higashi Cesar OAB 333586/SP. INICIADOS OS TRABALHOS, o MM. Juiz propôs conciliação entre as partes e esta restou frutífera nos seguintes termos: "Considerando os termos das intenções demonstradas na audiência de 23 de abril de 2013 (fls. 912/913), de que se promova "restauro-reforma" no imóvel descrito na inicial e a manifestação do senhor Prefeito Municipal de Taubaté, copiada a folhas 936 destes autos, encaminhada pela petição de folhas 935, subscrita por competente procurador do Município, deliberam: 1) Providenciarão "restauro-reforma" do prédio conhecido como "Villa Santo Aleixo" referido na inicial, devendo o Município, no prazo de um ano, a partir desta data, providenciar estudos orçamentários para tanto, como também desenvolver os projetos para a referida obra, com auxílio da Universidade de Taubaté, nos limites científicos e de conhecimento técnico, visando a recuperação do local, respeitando os projetos ou projeto definitivo aprovado. 2) Pretendem execução da obra no prazo de dois anos a partir da homologação do acordo. 3) Obras de emergência que exijam segurança no local serão desenvolvidas pelo Município. Essas relacionadas

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature over the text and several smaller ones below.

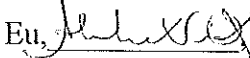
17/12/2013





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE TAUBATÉ  
FORO DE TAUBATÉ  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA  
Av. John Fitzgerald Kennedy, 520, Jardim das Nações, Taubaté - SP - CEP  
12030-200

950  
A

com reformas mínimas estruturais a coibir risco de desabamento, com refazimento de madeiramento e telhado quando necessário. 4) Pedem liberação de ônus de sucumbência, ficando a critério do juízo apenas o arbitramento dos honorários do perito que realizou "vistoria" no local." O Ministério Público não se opôs ao acordo ora realizado. **Deliberou o MM. Juiz:** VISTOS. Homologo o acordo suprarrealizado para produzir seus jurídicos e legais efeitos, declarando extinto o processo com base no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Libero as partes de eventuais custas processuais, considerando a sua natureza, inclusive. Arbitro honorários do perito judicial em R\$ 1.500,00, a ser suportado pelo Município de Taubaté, no prazo de sessenta dias. No arbitramento dos honorários levei em consideração as críticas realizadas ao trabalho do perito pela autora. Passada esta em julgado, officie-se ao senhor Prefeito Municipal de Taubaté, com cópia desta decisão. Dou esta por publicada em audiência saindo os presentes intimados. Providencie-se o registro da sentença. Os presentes desistiram do prazo para interposição de recurso, o que foi homologado pelo magistrado. Saem os presentes intimados. NADA MAIS. Eu,  Alexandre Xavier de França Oliveira, Assistente Judiciário, digitei.

MM. Juiz:

Ministério Público:

Rep. da Autora:

Proc. do Município Correquerido:

Rep. da Universidade Correquerida:

Proc. da Universidade Correquerida:

Secretário de Negócios Jurídicos de Taubaté:

